



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL Nº 2.614/2024

Apresentação: 20/05/2025 11:51:41.527 - PL261424
EMC 2173/2025 PL261424=>PL2614/2024
EMC n.2173/2025

EMENDA Nº ____ / 2025

*Emenda Modificativa ao PNE, referente ao
objetivo 2 do Anexo do Projeto de Lei.*

Art. 1º Dê-se a meta 2.b do Anexo do Projeto de Lei a seguinte redação:

“Objetivo 2.....

Meta 2.b. Assegurar que toda a oferta de pré-escola alcance padrões nacionais de qualidade para educação infantil, considerados, no mínimo, as dimensões de infraestrutura física, os profissionais da educação, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a acessibilidade, as interações, as práticas pedagógicas, **as atividades lúdicas e as brincadeiras, necessárias para a estimulação adequada e dando oportunidade de observação dos sinais preditivos de transtornos específicos da aprendizagem, transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento, suas comorbidades e coocorrências no âmbito cognitivo-linguístico, emocional e comportamental.**” (NR)

JUSTIFICATIVA

A educação infantil é uma etapa fundamental para o desenvolvimento integral da criança, pois é nesse período que se estabelecem as bases cognitivas, linguísticas, emocionais e sociais que influenciarão toda a trajetória escolar e de vida. Garantir que a oferta de educação infantil atenda a padrões nacionais de qualidade, contemplando infraestrutura adequada, profissionais capacitados, gestão eficiente, recursos pedagógicos



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255219601800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia



* CD255219601800 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL Nº 2.614/2024

Apresentação: 20/05/2025 11:51:41.527 - PI261424
EMC 2173/2025 PI261424 => PL 2614/2024
EMC n.2173/2025

e acessibilidade, é garantir um ambiente propício para o desenvolvimento pleno de todas as crianças, especialmente aquelas com necessidades específicas.

Sala da Comissão, _____ de _____ de 2025

Diego Garcia
Deputado Federal



* C D 2 5 5 2 1 9 6 0 1 8 0 0 *



Camara dos Deputados – Anexo II – Sala 165-B

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255219601800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia

(61) 3216-6202
Brasília-DF
ce.pne@camara.leg.br